



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



Lei nº 970 /2024.

“Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

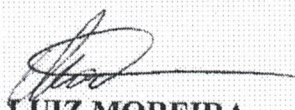
Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Doresópolis/MG, aprovado através da Lei 953 de 07 de dezembro de 2023 e Lei 967 de 10 de outubro de 2024, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2024, sobreposto ao absorvido pela Lei 953 de 07 de dezembro de 2023 e Lei 967 de 10 de outubro de 2024, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 26 de novembro de 2024.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de

Doresópolis/MG

26/11/24

